



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE ASSUNTOS
EUROPEUS

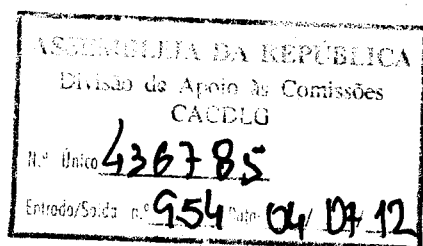
Ofício n.º 954/XII/1ª – CACDLG /2012

Data: 04-07-2012

ASSUNTO: Parecer – COM (2012) 226 final.

Para os devidos efeitos, junto se envia parecer sobre a “*Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Estratégias nacionais de integração dos ciganos: Um primeiro passo para a aplicação do quadro da U.E. - COM(2012)226, que tem associação o documento [SWD(2012)133 final]*”, que foi aprovado, por unanimidade, registando-se a ausência do PEV, na reunião, de 4 de julho de 2012, da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*



O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Assembleia da República – Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Tel: 21 391 95 30/21 391 96 67

Fax: 21 393 69 41



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

RELATÓRIO

COM (2012) 226 final – COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES – Estratégias nacionais de integração dos ciganos: um primeiro passo para a aplicação do quadro da UE

{SWD (2012) 133 final}

I. Nota preliminar

A Comissão de Assuntos Europeus, em cumprimento com o estabelecido no artigo 7º, n.º 1, da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, relativa ao “*Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia*”, remeteu à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, a COM (2012) 226 final, a qual veio acompanhada de um documento de trabalho, a SWD (2012) 133 final.

Todavia, tratando-se de uma iniciativa não legislativa, não cabe a esta Comissão aferir sobre o cumprimento do princípio da subsidiariedade no âmbito da emissão do presente relatório.

II. Breve análise

A COM (2012) 226 final, reporta-se à Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões –



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Estratégias nacionais de integração dos ciganos: um primeiro passo para a aplicação do quadro da UE.

Sendo os ciganos a maior minoria europeia, a sua melhor integração constitui um imperativo moral e económico; pelo que, em 05 de abril de 2011, a Comissão Europeia adotou um quadro da UE para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020¹, convidando os Estados-Membros a preparar ou a rever as suas estratégias nacionais. Comprometeu-se a avaliar as estratégias nacionais de integração dos ciganos e a comunicar os seus resultados ao Parlamento Europeu e ao Conselho².

Foram elencados quatro domínios de ação principais:

- *Educação*: pretende-se assegurar que todas as crianças ciganas completem pelo menos o ensino primário e tenham acesso a uma educação de qualidade. Foram definidas pelo quadro da UE medidas para melhorar o nível de escolaridade das crianças (como por exemplo, alargar o acesso a serviços educativos e a cuidados de qualidade para a pequena infância), tendo sido verificado que vários Estados-Membros preveem medidas de apoio adicionais (como o apoio pós-escolar).

Numa abordagem integrada, entendeu-se que devem os Estados-Membros, prioritariamente, eliminar a segregação escolar e a utilização incorreta de necessidades pedagógicas especiais; aplicar plenamente a escolaridade obrigatória e promover a formação profissional; aumentar o acesso ao ensino pré-escolar e aos cuidados na pequena infância; melhorar a formação de professores e a mediação escolar; e sensibilizar os pais para a importância da educação.

- *Emprego*: visa reduzir as diferenças a nível do emprego entre os ciganos e o resto da população. De entre as medidas definidas pelo quadro da UE para aumentar a participação dos ciganos no mercado de trabalho, encontram-se, por exemplo, as medidas adicionais ou específicas a favor dos ciganos; sendo que, em alguns Estados-Membros se tenciona adotar outras medidas adicionais, como a formação no local de trabalho.

Prioritariamente, numa abordagem integrada, estes devem prestar assistência na procura personalizada de emprego e serviços de emprego; apoiar regimes públicos de trabalho

¹ COM (2011) 173.

² Com base nessa avaliação os Estados-Membros são objeto de recomendações.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

temporário conjugados com a educação, bem como empresas do sector social que contratem ciganos ou lhes forneçam serviços específicos; apoiar experiências de primeiro emprego e de formação no local de trabalho; eliminar os obstáculos, incluindo a discriminação, à (re)integração no mercado de trabalho, especialmente para as mulheres ciganas; e reforçar o apoio às atividades por conta própria e ao empreendedorismo.

- *Cuidados de Saúde*: pretende-se reduzir as disparidades a nível da saúde entre os ciganos e o resto da população. No âmbito da definição de medidas destinadas a melhorar os cuidados de saúde, encontra-se o acesso a cuidados de saúde de qualidade, em especial para as crianças e as mulheres. Apenas alguns Estados-Membros definiram uma abordagem global para melhorar a saúde da população cigana.

Como prioridade para uma abordagem integrada, os Estados-Membros devem alargar a cobertura da saúde e da segurança social de base e dos serviços (e tratar igualmente a questão do registo junto das autoridades locais); melhorar o acesso dos ciganos, bem como de outros grupos vulneráveis, aos serviços de base, de emergência e especializados; lançar campanhas de sensibilização para incentivar os controlos médicos periódicos, os cuidados pré e pós-natal, o planeamento familiar e a imunização; assegurar que as medidas de saúde preventiva beneficiem a comunidade cigana, em especial as mulheres e as crianças; e melhorar as condições de vida, com especial incidência nos acampamentos segregados.

- *Habituação e serviços essenciais*: o objetivo é reduzir as disparidades entre a parte dos ciganos com acesso à habitação e a serviços públicos e o resto da população; para tal foram definidas, pelo quadro da UE, medidas destinadas a melhorar a situação da habitação, como o acesso à habitação, incluindo à habitação social.

Deve ser prioritário o combate à segregação; facilitar abordagens locais integradas da habitação, prestando especial atenção às infraestruturas dos serviços de utilidade pública e dos serviços sociais; e, sendo caso disso, melhorar a oferta, o custo e a qualidade da habitação social e dos locais de paragem, facilitando o acesso a serviços e preços abordáveis como parte de uma abordagem integrada.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Foram avaliadas as formas de financiamento das medidas³, para o que devem os Estados-Membros garantir a execução sustentável das suas estratégias, e mostrar-se empenhados em assegurar o financiamento e a execução - desta forma refletindo a sua vontade política para a resolução da questão da exclusão dos ciganos; e avaliados os seguintes requisitos estruturais:

- *Mobilização das autoridades regionais e locais da sociedade civil*: o quadro da UE sublinhou a necessidade de um diálogo contínuo com as autoridades regionais e locais, bem como com a sociedade civil cigana, no que respeita à conceção, execução e controlo das estratégias nacionais; tendo sido definidas as correspondentes medidas, como a participação prevista da comunidade cigana/representantes da sociedade civil na execução da estratégia.

Como prioridades foi determinado associar estreitamente, em função das suas competências específicas, as autoridades regionais e locais na revisão, execução e controlo das estratégias; associar a sociedade civil, incluindo as organizações de ciganos, à execução e ao controlo das estratégias; assegurar a coordenação entre os diferentes níveis de governação envolvidos na execução das estratégias; integrar a inclusão da comunidade cigana na agenda regional e local; e recorrer ao Fundo Social Europeu para reforçar as capacidades das organizações ciganas.

- *Controlo e avaliação efetivos da execução das políticas*: os Estados-Membros são convidados a incluir nas suas estratégias, métodos de controlo rigorosos para avaliar o impacto das Ações em prol da inclusão dos ciganos, e um mecanismo de revisão para a eventual adaptação das estratégias; para tal foram definidas as correspondentes estratégias.

No âmbito de uma abordagem integrada, devem os Estados-Membros elaborar sistemas de controlo sólidos ou utilizar os existentes a partir de uma linha de base, de indicadores adequados e de objetivos mensuráveis, em colaboração com os serviços nacionais de estatística, sempre que possível; e assegurar que cada programa preveja disposições para avaliar a sua pertinência, eficácia, eficiência e impacto.

³ O quadro da UE solicita aos Estados-Membros que atribuam um financiamento suficiente a partir dos orçamentos nacionais que, sendo necessário, será completado por financiamento da UE e por financiamento internacional a favor das medidas de inclusão dos ciganos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- *Medidas contra a discriminação e proteção dos direitos fundamentais:* devem os Estados-Membros evitar que os ciganos sejam vítimas de discriminação, garantindo que são tratados como as demais pessoas e beneficiando do mesmo conjunto de direitos fundamentais consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da UE. Foi prevista no quadro da UE, a adoção de medidas no domínio dos direitos humanos e da não discriminação, e dada prioridade a assegurar que todos os ciganos estejam registados junto das autoridades competentes; intensificar a luta contra o racismo e a discriminação, incluindo as várias formas que essa discriminação possa assumir; sensibilizar a opinião pública para os benefícios mútuos da inclusão dos ciganos; e lutar contra o trabalho infantil e abordar mais eficazmente a questão do tráfico de seres humanos, incluindo através da cooperação internacional.

- *Pontos de contacto nacionais:* a medida prevista pelo quadro da EU é a designação, pelos Estados-Membros, de um ponto de contacto nacional para a respetiva estratégia de integração de ciganos, habilitado a coordenar a elaboração e a execução dessa estratégia.

Por fim, a Comunicação sublinha a aplicabilidade dos objetivos da União em matéria de integração de ciganos aos países do alargamento, e perspectiva, para resolução dos problemas identificados e para alcançar uma integração efetiva das minorias ciganas, a seguinte atuação dos Estados-Membros:

- Prosseguir o diálogo bilateral regular com a Comissão e as diferentes partes interessadas;
- Associar as autoridades regionais e locais;
- Trabalhar em estreita colaboração com a sociedade civil;
- Afetar recursos financeiros apropriados;
- Controlar a evolução e permitir um ajustamento das políticas; e
- Combater decisivamente a discriminação.

Do documento de trabalho que acompanha a Comunicação, consta a análise dos quatro domínios de ação principais referentes aos 27 países, que inclui também pré-requisitos estruturais e financiamentos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

III – Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias delibera:

Que o presente relatório referente à COM (2012) 226 final, COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES – Estratégias nacionais de integração dos ciganos: um primeiro passo para a aplicação do quadro da UE, seja remetido à Comissão dos Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 25 de Junho de 2012

A Deputada Relatora

(Isabel Simões Pinto)

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)